



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Serviço de locação de veículos, com combustível e motorista, **pelo Sistema de Registro de Preço**, para atuação dentro dos limites territoriais do Estado do Maranhão.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão possui intensa atividade, tanto na Capital do Estado, onde fica sua sede, como nas Zonas Eleitorais localizadas nas cidades do interior do Estado. Ressalte-se que é vasto o intercâmbio de informações, pessoas e bens entre estes Órgãos da Justiça Eleitoral. Em várias situações da atividade administrativa e judicante desta Justiça Especializada requer-se agilidade e operacionalidade na execução das tarefas que lhe são inerentes.

2.2. O serviço de transporte é de fundamental importância para as metas estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e as demandas diárias dos nossos usuários internos e externos aumentaram de forma significativa. Situações como a realização de Sessões itinerantes no interior no Estado do Maranhão, já previstas para este exercício, ocasionam intensificação das atividades deste Regional, tanto internas como externas e o aumento da demanda por transporte de pessoas e bens relacionados às citadas atividades, bem como as demandas diárias dos nossos usuários internos e externos aumentaram de forma significativa, com novas ações administrativas, a exemplo dos eventos institucionais como o recadastramento biométrico no interior do Estado, instalação de postos de atendimento no interior, manutenções preventivas nos equipamentos de informática das zonas eleitorais do interior do Estado, em decorrência do Pleito Eleitoral 2024, apoio na realização de Correições e Audiências Públicas no interior do Estado, Visita aos locais onde funcionarão os PATS (SEI's n's.º 0001071-97.2024.6.27.8000/0003979-30.2024.6.27.8000/0003354-93.2024.6.27.8000/0001054-61.2024.6.27.8000/0001791-64.2024.6.27.8000), motivo que nos leva à instrução desse procedimento.

2.3. Assim, de modo a não causar uma insuficiência dos serviços de transportes deste Regional e consequente ineficiência do serviço público, considerando a previsão de aumento da demanda, a contratação de serviços de transporte se faz necessária.

2.4. Considerando o Plano Estratégico do TRE-MA aprovado para o interstício 2021-2026, a presente contratação alinha-se ao macrodesafio APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, o qual se refere à adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e combustível, através do Sistema de Registros de Preços, com o objetivo de suprir a carência da frota de veículos e de recursos humanos para atender às necessidades de deslocamento de servidores, membros e pequenas cargas do tribunal, tanto na capital quanto nas zonas eleitorais do interior do estado.
- 3.2. A contratação inclui a locação de veículos equipados com combustível e motorista qualificado para conduzir os deslocamentos necessários, conforme demanda do tribunal.
- 3.3. Os veículos devem ser adequados para diferentes tipos de deslocamentos, tanto em áreas urbanas quanto rurais, garantindo a segurança e o conforto dos passageiros.
- 3.4. Os veículos a serem locados devem atender a certos critérios de qualidade e segurança, como manutenção regular, seguro, documentação em dia e condições adequadas de conforto. Os tipos de veículos necessários são van executiva, van furgão, sedan e caminhonete.
- 3.5. Os motoristas contratados devem possuir habilitação adequada, conhecimento das rotas locais e habilidades de comunicação para lidar com diferentes situações durante os deslocamentos.
- 3.6. O prestador de serviço deve garantir a disponibilidade dos veículos e dos motoristas conforme a demanda do tribunal, respeitando os horários e locais de deslocamento estabelecidos.

Também é de responsabilidade do prestador de serviço realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo sua operacionalidade e segurança.

- 3.7. O tribunal deve implementar mecanismos de controle e monitoramento para acompanhar a execução do contrato, incluindo registro de quilometragem, horários de uso e avaliação da qualidade dos serviços prestados.
- 3.8. O contrato estabelece os termos e condições da locação, incluindo prazos, valores, formas de pagamento, penalidades por descumprimento e procedimentos de rescisão.
- 3.9. O contrato prevê a realização de avaliações periódicas do serviço prestado, com oportunidade para ajustes e melhorias conforme necessário, visando sempre a otimização da eficiência e qualidade dos deslocamentos.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Critérios de sustentabilidade ambiental**

#### **4.1.1. A Contratada deverá:**

- a) Efetuar o manejo correto dos resíduos sólidos gerados a partir da execução do objeto contratual, dando a adequada destinação a pneus, óleos, fluidos, materiais plásticos, borrachas e todo e qualquer resíduo produzido, observadas sempre as recomendações dos fabricantes de produtos e peças automotivas. A observância desse requisito será verificada por meio da aposição dos carimbos de revisões nos manuais dos veículos por oficinas formais e regulares, não sendo admitida a realização de trocas de óleos e fluidos de maneira artesanal – fora de estabelecimentos especializados para tal atividade;
- b) Manter todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos rigorosamente em dia, conforme especificações dos fabricantes e em consonância com a quilometragem de cada veículo, a fim de diminuir a ocorrência de queima irregular de combustível e consequente emissão de poluentes na atmosfera e no solo, bem como o desgaste prematuro de peças e componentes, ajudando assim a reduzir o passivo ambiental produzido pela execução do objeto contratual, fazendo prova da boa condição dos veículos no momento de sua apresentação para a inspeção pela Fiscalização do Contrato.

### **4.2. Sustentabilidade Social**

- a) Zelar, por meio da atuação dos seus prepostos, pelo bem estar dos trabalhadores alocados na execução dos serviços, cuidando especialmente do efetivo uso pelos profissionais dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa (cintos de segurança, calçados e vestimentas adequados ao tipo de atividade etc), minimizando a possibilidade de ocorrência de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
- b) Garantir, através de monitoramento criterioso, que os trabalhadores cumpram a jornada de trabalho adequada, a fim de evitar que motoristas conduzam veículos sem condições físicas (exaustos, com sono, efetuando “dobra” irregular), observando os intervalos inter e intrajornada prescritos na legislação específica dos serviços locação, para as quais o mercado está preparado.

#### **4.3. Subcontratação**

Somente será admitida a subcontratação de atividades acessórias à presente contratação, desde que autorizada pela Contratante.

#### **4.4 EXIGÊNCIAS QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS**

- a) Os veículos devem estar em perfeitas condições de funcionamento, com todas as manutenções preventivas e corretivas em dia;
- b) Devem apresentar documentação regularizada, incluindo licenciamento, inspeção veicular;
- c) Os veículos devem ser adequados para diferentes tipos de deslocamentos, incluindo viagens urbanas e rurais;
- d) Os veículos devem oferecer conforto aos passageiros, com bancos ergonômicos, espaço adequado para pernas e ar-condicionado funcional;
- e) Deve-se garantir que os veículos atendam a padrões de segurança estabelecidos;
- f) Considerando a diversidade geográfica do Maranhão, os veículos devem ser capazes de circular em diferentes tipos de terreno, incluindo estradas pavimentadas e não pavimentadas;
- g) A empresa fornecedora dos veículos deve assumir a responsabilidade pela manutenção e conservação dos mesmos durante todo o período de locação.

#### **4.5. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**

4.5.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão possui intensa atividade, tanto na Capital do Estado, onde fica sua sede, como nas Zonas Eleitorais localizadas nas cidades do interior do Estado. Ressalte-se que é vasto o intercâmbio de informações, pessoas e bens entre estes órgãos da Justiça Eleitoral. Em várias situações da atividade administrativa e judicante desta Justiça Especializada requer-se agilidade e operacionalidade na execução das tarefas que lhe são inerentes.

4.5.2. No exercício de suas atribuições, por vezes é necessário ao TRE-MA promover o deslocamento de servidores, membros e pequenas cargas, no cumprimento do interesse público. Entretanto, este Regional não dispõe de frota em quantitativo suficiente ao atendimento dessas necessidades, justificando-se a presente contratação no suprimento dessa carência, que constitui verdadeiro óbice operacional e obstáculo à consecução do interesse público, segundo os princípios da eficiência e da celeridade.

4.5.3. Situações como novas ações administrativas no Estado do Maranhão ocasionam intensificação das atividades deste Regional, tanto internas como externas e o aumento da demanda por transporte de pessoas e bens relacionados às citadas atividades.

#### 4.5.4. Seguem as descrições dos veículos:

- a) Veículo tipo VAN, executiva, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro documento idôneo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, poltronas reclináveis para no mínimo 15 (quinze) passageiros, com motorista e respectivo celular;
- b) Veículo tipo VAN, furgão, com capacidade de no mínimo de 10,4m<sup>3</sup> de volume no compartimento de carga, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro documento idôneo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, com motorista e respectivo celular;
- c) Caminhonetes 4x4, a diesel ou gasolina, cabine dupla, 04(quatro) portas, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, carroceria com capota marítima, capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros, com motorista e respectivo celular;
- d) Veículos Sedan, executivo, 04(quatro) portas, com cilindrada mínima de 1.8, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, com capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros, com motorista e respectivo celular.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A prestação dos serviços consiste no fornecimento de veículos legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, de acordo com as especificações apresentadas no **Anexo I deste termo**, com motorista e combustível, para condução de autoridades, servidores e pequenas cargas de interesse do TRE/MA, no âmbito desta capital e em viagens ao interior do Estado do Maranhão, conforme indicado pela Contratante;

5.2 A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no ato de disponibilização dos serviços, cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas indicados para a execução do objeto. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá ser atualizada a respectiva documentação junto à fiscalização da Contratante.

5.3 A prestação dos serviços deverá prever, por conta da contratada, a reposição de peças, serviços mecânicos em geral, taxas, assim como os encargos sociais devidos em função dos seus funcionários, para atendimento das diversas demandas deste Órgão.

5.4. Os veículos a serem utilizados serão solicitados de acordo com a necessidade do TRE-MA e a contratada deverá disponibilizá-los com combustível, Certificados de Registro e Licenciamento e seguro obrigatório em dia, em plenas condições de uso, segurança e conservação e motoristas devidamente uniformizados, identificados e habilitados para o tipo de veículo que está sendo locado.

- 5.4.1. Os veículos que serão disponibilizados pela Contratada deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato na Sede do TRE-MA, situada à Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, podendo permanecer à disposição da Contratante, inclusive em sábados, domingos e feriados;
- 5.4.2. Em caso de necessidade de manutenção de veículo ou ocorrência de algum sinistro, a contratada providenciará a imediata substituição por outro automóvel similar ou superior, no prazo **de até 02 (duas) horas, para os serviços prestados na região metropolitana de São Luís, e de até 12 (doze) horas, para os serviços prestados no interior do estado.**
- 5.5 O valor da diária de 24 (vinte e quatro) horas de cada veículo, contada a partir do momento em que o veículo passou a estar disponível para este Tribunal no dia anterior, deverá prever quilometragem livre;
- 5.6. Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 5.7 A alimentação dos motoristas e o combustível de cada veículo locado correrão por conta da Contratada;
- 5.8 O estabelecimento de sistema de rodízio entre os motoristas ou o pagamento de horas extras será de responsabilidade da contratada, com observância da legislação específica, sendo que a jornada de trabalho deverá ser executada de acordo com a necessidade de serviço e em estrita observância às normas trabalhistas vigentes para a categoria;
- 5.9. Deverão ser disponibilizados motoristas com celular e veículos apropriados à prestação dos serviços, os quais devem ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito;
- 5.10. Os serviços deverão estar disponíveis todos os dias da semana, em horário integral, ficando a CONTRATADA obrigada a informar telefone local, para que a Contratante possa solicitá-los;
- 5.11. As solicitações de serviços de viagens intermunicipais deverão ser devidamente justificadas pela unidade solicitante do Tribunal;
- 5.12. No ato da disponibilização dos serviços a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas condutores. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá ser atualizada a respectiva documentação junto à fiscalização da Contratante;
- 5.13 A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a execução dos serviços contratados para deslocamentos na sede do município e na região metropolitana, no prazo máximo de 2 (duas) horas e, em viagens intermunicipais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar, em ambos os casos, da solicitação da CONTRATANTE, mediante ordem de serviço, sob pena de aplicação de sanções contratuais.
- 5.14. Os veículos utilizados na prestação dos serviços objeto da presente licitação deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, estarem em perfeito estado de conservação e apresentação (bancos, forros, tapetes, carpetes, itens de acabamento, etc), e apresentarem manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outra forma de comprovação admissível.
- 5.15. Quando demandada, a CONTRATADA, nos deslocamentos, fica obrigada a aguardar o usuário pelo tempo necessário, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE;
- 5.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio do TRE/MA, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelas multas de trânsito e eventuais despesas de reboque, pelos danos à integridade física das pessoas à serviço da CONTRATANTE e/ou a objetos transportados nos veículos;
- 5.17. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá transportar somente pessoas que estejam prestando serviço para o TRE-MA.

**5.18. Quantidade estimada de veículos a cada lote de diárias contratadas:**

- 5.18.1. A contratada deverá disponibilizar pelo menos 04 (quatro) Veículos tipo VAN, executiva;

5.18.2. A contratada deverá disponibilizar pelo menos 04 (quatro) Veículos tipo VAN, furgão;

5.18.3. A contratada deverá disponibilizar pelo menos 04 (quatro) Caminhonetas 4x4, a diesel ou gasolina, cabine dupla, 04 (quatro) portas;

5.18.4. A contratada deverá disponibilizar pelo menos 02 (dois) Veículos Sedan, executivo, 04 (quatro) portas, com cilindrada mínima de 1.3

A utilização do serviço, de forma ordinária, será um veículo de cada item por dia. Caso a demanda aumente, o TRE notificará a empresa com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, podendo utilizar até o limite máximo de veículos de cada item - 04 veículos para os itens 5.18.1, 5.18.2 e 5.18.3, e 02 veículos para o item 5.18.4.

#### 5.19. Constituem obrigações da contratada:

- a. Nomear preposto, o qual deverá comparecer à sede deste Tribunal no prazo de até 2(dois) dias após solicitação, com poderes para falar e responder em nome da Contratada junto à Contratante. A nomeação deverá ser formalizada, mediante documento em que conste todas as informações pertinentes, devendo ser disponibilizado telefone e e-mail para contato;
- b. Manter garagem para a guarda dos veículos, com espaço destinado ao abrigo dos motoristas de prontidão, garantindo-se a observância das normas atinentes à saúde laboral e segurança do trabalho, e possibilitando o pronto atendimento às solicitações da Contratante realizadas por meio dos chamados;
- c. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência, não sendo admitida a subcontratação sem a anuência da Contratante;
- d. Manter linha telefônica **dedicada** para atendimento das solicitações do Contratante, evitando, assim, a perda ou a demora no atendimento de chamadas ocasionadas por linhas ocupadas;
- e. Manter adequado sistema de comunicação entre a sua administração e/ou garagem e o condutor do veículo em uso na execução das atividades, implementando os meios eletrônicos necessários para tanto;
- f. Fornecer formulários à contratante, conforme modelo a ser oportunamente indicado, para fins de registro dos serviços contratados, onde serão anotadas as quilometragens percorridas, o percurso do deslocamento, identificação do motorista e do veículo, a autorização do setor de Administração da Contratante, a assinatura e identificação do usuário;
- g. Manter relatórios diários dos serviços para apresentação à Seção de Transportes da Contratante, os quais abrangerão o controle das quilometragens percorridas, destino da corrida e demais ocorrências ou observações pertinentes;
- h. Proceder a supervisão diárias das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, veículos e motoristas, por meio de seu preposto;

- i. Disponibilizar os veículos nas quantidades mínimas necessárias, indicadas no item 5.18 para o cumprimento do presente objeto citado neste Termo de Referência, devendo substituir qualquer veículo que não tenha condições de prestar o serviço no prazo previsto no subitem 5.4.2;
- j. Apresentar, no ato de disponibilização dos serviços, cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão serviço. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá ser atualizada a respectiva documentação junto à fiscalização da Contratante;
- k. Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução do serviço objeto desta licitação, relativas aos veículos utilizados e aos condutores empregados, além das despesas administrativas inerentes à atividade, como, por exemplo as relativas a combustíveis, serviços de manutenção em geral, inclusive reposição de peças, acidentes, licenciamentos, seguro e outras que incidam direta e indiretamente sobre os serviços contratados;
  - Assumir todas as responsabilidades oriundas do tráfego (multas, impostos, estacionamento, taxas, etc.);
- m. Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução dos veículos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços;
  - Recrutar em seu nome e sob a inteira responsabilidade os condutores necessários à perfeita execução dos serviços e fornecer-lhes treinamento e capacitação adequados e compatíveis com a natureza do serviço e a categoria do veículo que irão conduzir, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para a categoria, bem como os benefícios de praxe;
  - Alocar na execução dos serviços somente empregados qualificados, que devem ser identificados com crachá, (uniformizado segundo o padrão da empresa e com fotografia recente), nominados em lista a ser fornecida à Contratante, onde constem os nomes, RG e CPF de todos os motoristas que atuarão na execução do objeto;
- p. Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios (vale-transporte, alimentação, etc.); arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;
- q. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da Contratante;
- r. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidente, efetuando os registros necessários e informar imediatamente à Contratante;

- s. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
  
- t. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
  
- u. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
  
- v. Manter-se, durante a vigência do contrato, de acordo com as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade;
  
- w. Durante os trajetos, na execução dos serviços, o condutor deverá manter-se em prontidão, aguardando o servidor ou pessoa a serviço da Contratante, sempre que solicitado ou necessário à atividade deste Tribunal.
  
- x. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hidrômetro.

**5.20. Constitui obrigação da CONTRATADA garantir que os motoristas alocados na execução do serviço cumpram as seguintes cláusulas:**

- a. Observar todas as normas de trânsito, em especial quanto à velocidade máxima permitida na via e ao porte obrigatório da Carteira Nacional de Habilitação e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, respeitando semáforos, passagens de pedestres, barreiras eletrônicas, proximidade de escolas e hospitais e demais locais que necessitem de atenção especial;
  
- b. Não fumar ao conduzir o veículo;
  
- c. Não prestar informações sobre endereço, telefone, hábitos e costumes dos passageiros transportados;
  
- d. Evitar arrancadas e freadas bruscas;
  
- e. Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados demonstrando interesse pelo serviço executado;

- f. Solicitar do usuário a ficha de requisição de veículo devidamente preenchida, assinada e carimbada;
- g. Não utilizar o veículo para atender a interesses particulares;
- h. Não ingerir bebidas alcoólicas, em hipótese alguma, quando em serviço;
- i. Não afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza no veículo a serviço da Contratante, a não ser os previstos em contrato;
- j. Manter o veículo a serviço da Contratante sempre em perfeitas condições de higiene;
- k. Manter-se sempre com cabelo aparado e barbeado;
- Buscar sempre o melhor trajeto, evitando a perda de tempo;
- m. Manter-se atento quando estacionado, evitando dormir ou distrair-se;
- Abrir a porta para os passageiros sempre que necessário, tanto no embarque como no desembarque;
- o Estacionar o veículo sempre em locais permitidos e iluminados;
- p. Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;
- q. Redobrar a atenção em dias chuvosos;
- r. Executar todas as atividades inerentes a função de motorista, como verificar frequentemente a pressão dos pneus, o óleo do motor, lanternas e outros aspectos do veículo.

#### **5.21. Constituem-se obrigações da contratante:**

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado pela Administração do TRE/MA, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021;

- b. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados, especialmente em relação a deslocamentos intermunicipais;
- c. Requisitar, por telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico de comunicação pactuado, os veículos necessários à execução dos serviços;
- d. Atestar a regular prestação do serviço ao término de cada período de locação, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e de acordo com as requisições (com todos os campos preenchidos e rubricados pelo usuário, atestando a execução dos serviços);
- e. Entregar, no embarque do usuário, a requisição de transporte, devidamente autorizada por servidor credenciado;
- f. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- g. Proceder a vistoria periódica nos veículos, por meio do Fiscal do Contrato, o qual poderá vetar a utilização daqueles veículos apresentados pela Contratada que não estejam em conformidade com as exigências previstas no item 4.4, observado também o disposto no subitem 5.14.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficarão ao encargo dos servidores abaixo indicados:

- a. Marlene Pinheiro Diniz
- b. Rodolfo Medeiros de Campos

6.2. Constituem mecanismos formais de acompanhamento e fiscalização da gestão contratual:

- a. realização de visitas técnicas e inspeções presenciais aos veículos e motoristas em operação, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, bem como a qualidade e segurança dos serviços prestados;
- b. Realização de pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de locação de veículos, para avaliar a qualidade do atendimento, a pontualidade e a eficiência dos motoristas e identificar eventuais pontos de melhoria;
- c. emissão de relatórios acerca das inexecuções contratuais que podem resultar na aplicação de penalidades.

### 6.3. Das Infrações Administrativas

6.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3.2 Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

6.3.2.1 **Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

6.3.2.2 **Impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 6.3.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 6.3.1.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 6.3.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3.2.4 **Multa:**

6.3.2.4.1 **Moratória** de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por hora de atraso injustificado para iniciar a execução dos serviços ou para substituição de veículo e/ou motorista, até o limite de 10 (dez) horas;

6.3.2.4.1.1 O atraso superior a 10 (dez) horas autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.4.2 **Compensatória de 2% a 10% sobre o valor total do contrato**, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 6.3.1.

6.3.2.4.3 **Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato**, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 6.3.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 6.3.2.3).

6.3.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.3.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.3.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

6.3.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

6.3.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.3.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.3.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.3.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O TRE-MA deverá realizar o pagamento dos serviços da seguinte forma:

7.1.1. O pagamento dos serviços será efetuado considerando a quantidade de diárias de 24 (vinte e quatro) horas, conforme itens 1 a 4 da planilha de custos ANEXA a este Termo de Referência – valores da Contratada.

7.1.2. Após a completa prestação de cada serviço solicitado, a Contratada apresentará ao fiscal do contrato as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados durante o respectivo período, para que estes sejam atestados, com base nas planilhas de frequência dos motoristas e os registros de deslocamentos.

7.1.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data em que o serviço for definitivamente recebido, consubstanciado no atesto da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida.

7.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou por outros meios hábeis a comprovar a regularidade fiscal da contratada, nos termos do Art. 68, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **POR ITEM**, em conformidade com o art. 3º, I e V do Decreto nº 11.462/2023, considerando que a finalidade a que se propõe a presente contratação não se reveste de previsibilidade suficiente para definir previamente o quantitativo de diárias a ser demandado pela Administração.

8.2. **A adjudicação do objeto se dará pelo MENOR PREÇO DO ITEM, não sendo admitidos valores maiores do que os estimados neste instrumento.**

8.3. A Licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. As quantidades e valores máximos de cada item estão indicados no **Anexo I deste termo**. As quantidades de diárias dos itens 1, 2, 3 e 4 foram definidas com base no histórico de utilização da contratação anterior retro mencionada.

9.2. Os valores de referência foram calculados com base nas seguintes fontes:

- a. Propostas obtidas de fornecedores;
- b. Valores atualizados de contratações anteriores deste regional;
- c. Pesquisa de contratações de outros órgãos no site Painel de Preços.

9.3. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 949.296,00 (novecentos e quarenta e nove reais, duzentos e noventa e seis mil)**.

## 10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A ata de registro de preços terá vigência de 01(um) ano, a partir de sua assinatura consoante Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Os contratos dela decorrentes terão vigência de 01(um) ano, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

10.3.. O reajuste de preços, quando aplicável, será realizado a partir do índice geral de preços – IGP-M, observada a anualidade com data base vinculada à data do orçamento estimado.

## 11. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação foi uma demanda que surgiu após a revisão do PCA, portanto não foi prevista.

São Luís, 03 de maio de 2024.

**Marlene Pinheiro Diniz**

**(mat. 3099980)**

**COSEM/Transportes**

### ANEXO - ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS	VALOR REFERENCIAL DA DIÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR REFERENCIAL TOTAL

1	Veículo tipo VAN, executiva, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro documento idôneo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, poltronas reclináveis para no mínimo 15 (quinze) passageiros;	4	1.335,38	250	333.845,00
2	Veículo tipo VAN, furgão, com capacidade de no mínimo de 10,4m <sup>3</sup> de volume no compartimento de carga, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro documento idôneo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD;	4	1.351,55	150	202.732,50,00
3	Caminhonetes 4x4, a diesel ou gasolina, cabine dupla, 04(quatro) portas, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e com manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, carroceria com capota marítima, capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros;	4	1.379,65	250	344.912,50

4	Veículos Sedan, executivo, 04(quatro) portas, com cilindrada mínima de 1.8, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção rigorosamente em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, com capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros;	2	565,05	120	67.806,00
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>949.296,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE PINHEIRO DINIZ**, Técnico Judiciário, em 16/05/2024, às 17:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2149004** e o código CRC **9F7F016D**.

0007916-48.2024.6.27.8000 2149004v3